



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL

Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 35/2024

Estabelece normas do processo seletivo para estudantes da rede escolar pública estadual do Espírito Santo da 1ª ou da 2ª série do ensino médio regular OU da 1ª ou da 2ª etapa da Educação de Jovens e Adultos – EJA Ensino Médio em 2024, para ingresso em cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma concomitante, ofertados em parceria com o Sistema S.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975, torna público o processo seletivo para ingresso nos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma concomitante, em escolas do Sistema S, composto pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, pelo Serviço Social do Transporte, pelo Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte – SEST-SENAT e pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a realização de processo seletivo para estudantes a serem contemplados com cursos técnicos de nível médio, na forma concomitante, no ano letivo de 2024, especificamente no segundo semestre, seguindo o cronograma estabelecido no Anexo I.

1.1.1. Compreende-se como processo seletivo a inscrição, a classificação e a matrícula dos estudantes.

1.2. O processo seletivo destina-se, exclusivamente, a estudantes matriculados na 1ª ou na 2ª série do ensino médio regular, OU na 1ª ou na 2ª etapa da Educação de Jovens e Adultos Ensino Médio – EJA/EM, no ano letivo de 2024, em instituições da rede escolar pública estadual do Espírito Santo.

1.3. O processo seletivo será válido para ingresso nos cursos que constam no Anexo II, no segundo semestre de 2024.

1.4. Os municípios, as unidades escolares do Sistema S participantes, os cursos, a quantidade de vagas e o turno de oferta constam descritos no Anexo II.

1.5. O perfil profissional de conclusão desejado para o egresso dos cursos ofertados é descrito no Anexo III.

1.6. O Sistema S somente poderá abrir turma com quantitativo de estudantes matriculados igual ao número de vagas ofertadas (Anexo II), atendendo ao estabelecido no contrato firmado com a Secretaria de Estado da Educação – SEDU.

1.6.1. Em nenhuma hipótese poderá ser matriculado um número de estudantes em quantidade superior ao de vagas ofertadas (Anexo II).

1.6.2. Caso o número de estudantes matriculados seja inferior à quantidade de vagas ofertadas (Anexo II), a unidade escolar do Sistema S deverá solicitar autorização da Gerência de Ensino Médio - GEM para abertura da turma, seguindo o contrato firmado com a SEDU.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o processo seletivo serão realizadas, **EXCLUSIVAMENTE**, pela internet, no endereço eletrônico www.selecaoaluno.es.gov.br, no ícone “**SISTEMA S**”, no período de **29/07/2024, a partir das 10 horas, a 08/08/2024, até as 23 horas 59 minutos.**

2.2. Para participar do processo seletivo, o candidato deverá:

a) acessar a página www.acessocidadao.es.gov.br, realizar o seu cadastro no Portal “Acesso Cidadão”, utilizando seu número de CPF e e-mail, os quais não poderão ser de terceiros; e

b) acessar a página www.selecaoaluno.es.gov.br, selecionar o ícone “**SISTEMA S**”, ler as orientações contidas no presente edital e preencher a ficha de inscrição.

2.3. O candidato deverá fornecer todos os dados solicitados na ficha de inscrição, sendo vedado o uso de informações falsas e/ou de terceiros.

2.3.1. O candidato que fornecer informações falsas e/ou de terceiros terá sua inscrição cancelada.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL

2.4. O presente processo seletivo é destinado, **exclusivamente**, para estudantes da 1ª ou 2ª série do ensino médio regular OU da 1ª ou 2ª etapa da Educação de Jovens e Adultos – EJA/EM, no ano letivo de 2024, em instituições da rede escolar pública estadual. Os candidatos que não se enquadrarem nesse quesito terão a inscrição cancelada.

2.5. No ato da inscrição, além das informações presentes na ficha de inscrição, **os alunos deverão optar por apenas uma unidade de oferta do curso.**

2.5.1. No ato da matrícula, o estudante deverá comprovar compatibilidade de horário para frequentar o curso, por meio de declaração expedida pela unidade escolar estadual que comprove que o candidato esteja matriculado no contraturno do curso escolhido.

2.6. A inscrição configura o reconhecimento e a aceitação de todas as normas e instruções previstas neste Edital.

2.6.1. Os candidatos com necessidades educativas especiais deverão preencher o campo correspondente na ficha de inscrição, especificando sua necessidade especial, que deverá ser comprovada no ato de sua matrícula.

2.7. Todas as informações apresentadas no ato da inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato, mesmo quando prestadas por seu representante.

2.8. Informações sobre o processo seletivo também serão disponibilizadas ao candidato na página da SEDU: <https://sedu.es.gov.br/>.

2.9. O não cumprimento dos procedimentos de inscrição estabelecidos neste Edital implicará o cancelamento da inscrição e, como consequência, o impedimento da participação do candidato no processo seletivo.

2.10. A **SEDU** não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição via internet não efetivada por motivos de ordem técnica, por falhas de comunicação e/ou de congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

2.11. As inscrições **SOMENTE** serão efetivadas mediante o cumprimento de todas as etapas descritas no item 2 e em seus subitens.

3. DA EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo é de responsabilidade da SEDU no que compreende a divulgação dos cursos, o número de vagas, o município, as unidades escolares do Sistema S, a classificação e a divulgação.

3.2. A unidade escolar do Sistema S é responsável pela matrícula dos candidatos classificados e pela chamada de suplentes que será efetuada mediante o envio de *e-mail*, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

3.2.1. Será facultada, como procedimento complementar ao item 3.2, a convocação por telefone (fixo ou celular) e/ou aplicativo de mensagens instantâneas.

4. DAS VAGAS

4.1. A oferta de cursos e de vagas está indicada no Anexo II deste Edital.

4.2. Do total constante no Anexo II, a quantidade de vagas disponibilizadas para cada unidade escolar obedecerá à distribuição de 30% (trinta por cento) para estudantes Pretos, Pardos e Indígenas – PPI, 10% (dez por cento) para Pessoas com Deficiência – PcD e 60% (sessenta por cento) para Ampla Concorrência.

4.3. A categoria Preto, Pardo e Indígena é definida conforme as classificações utilizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.4. A matrícula de estudantes com deficiência só será efetivada mediante a apresentação de laudo médico, atestando o tipo e o grau de deficiência.

4.5. Os candidatos descritos no subitem 4.2 poderão optar, no ato da inscrição, por até duas das modalidades de reserva de vagas, sendo que serão classificados para ambas as vagas e convocados para a matrícula na ordem de melhor classificação.

4.6. O candidato que se inscrever para uma das possibilidades de reserva de vagas e for convocado para realizar a matrícula deverá comprovar que atende aos requisitos referentes à vaga escolhida.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL

4.7. As vagas reservadas aos estudantes Pretos, Pardos e Indígenas - PPI e para Pessoas com Deficiência – PcD que não forem preenchidas durante o período destinado à matrícula dos classificados e dos suplentes, conforme cronograma constante no Anexo I, serão disponibilizadas para Ampla Concorrência.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação do candidato considerará a soma dos elementos abaixo relacionados, de acordo com os seguintes pesos:

- a) ter cursado TODO o ensino fundamental I – anos iniciais (1° ao 5° ano), ou equivalente, em escola pública – pontuação atribuída: 10 - peso 1,0 (EFI);
- b) ter cursado TODO o ensino fundamental II – anos finais (6° ao 9° ano), ou equivalente, em escola pública – pontuação atribuída: 10 - peso 4,0 (EFII);
- c) possuir cadastro no Cadastro Único para Programas Sociais - CaDúnico – pontuação atribuída: 10 - peso 3,0 (CD). O número de inscrição no CaDúnico, caso o estudante possua, será o disponível no endereço eletrônico: https://aplicacoes.mds.gov.br/saqi/consulta_cidadao/;
- d) residir em região atendida pelo Programa Estado Presente (Anexo IV) – pontuação atribuída: 10 - peso 2,0 (PEP);

5.2. A pontuação final será obtida pelo cálculo utilizando a seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação Final} = (EFI \times 1) + (EFII \times 4) + (CD \times 3) + (PEP \times 2)$$

5.3. Os candidatos selecionados serão chamados pela ordem classificatória, conforme a organização das turmas pela unidade escolar do Sistema S escolhida.

5.3.1. Em caso de empate na pontuação final, serão obedecidos, para desempate, os critérios a seguir, aplicáveis na seguinte ordem:

- a) ter a maior idade, considerando dia, mês e ano;
- b) possuir cadastro no CaDúnico;
- c) residir em região atendida pelo Programa Estado Presente;
- d) ter cursado TODO o ensino fundamental II – anos finais (6° ao 9° ano), ou equivalente, em escola pública;
- e) ter cursado TODO o ensino fundamental I – anos iniciais (1° ao 5° ano), ou equivalente, em escola pública;
- f) ordem na inscrição, prevalecendo o candidato que se inscreveu primeiro, considerando segundo, minuto, hora e dia.

5.4. Será considerado **ELIMINADO o candidato que:**

- a) usar meios fraudulentos (fraude é definida por qualquer meio utilizado para enganar ou ludibriar terceiros, alterando ou manipulando a natureza dos fatos para obter vantagem por meio de ações de má fé, podendo variar nas formas ou tipos de fraudes executadas);
- b) prestar informações falsas ou imprecisas;
- c) deixar de apresentar qualquer documento solicitado.

6. DA VALIDADE

6.1. O processo seletivo, objeto deste Edital, terá validade para matrículas referentes à oferta de vagas para ingresso no segundo semestre de 2024, dentro do limite fixado no quadro geral de vagas, conforme **Anexo II**.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 A relação dos candidatos classificados será divulgada no dia **12/08/2024** e disponibilizada no site da SEDU, em <https://sedu.es.gov.br/>, assim como na página www.selecaoaluno.es.gov.br, a partir das 17 horas desse dia.

7.2 Não será permitida, em qualquer hipótese, a divulgação dos resultados por telefone.

8. DA CLASSIFICAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL

8.1. Os candidatos serão selecionados de acordo com a pontuação obtida e classificados em ordem decrescente.

8.2. Os candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis para cada escola e curso (Anexo II) serão denominados “**Selecionados**”.

8.3. Os demais candidatos serão denominados “**Suplentes**”, desde que não tenham sido ELIMINADOS, sendo classificados em ordem decrescente de pontuação.

8.3.1 Os candidatos suplentes poderão ser convocados, seguindo os procedimentos descritos no item 8, ficando a chamada a cargo da unidade escolar do Sistema S e da SEDU, via *e-mail* e/ou aplicativo de mensagens instantâneas, de acordo com as informações disponibilizadas pelo candidato no ato da inscrição.

9. DA MATRÍCULA

9.1. A matrícula constitui o ato formal de ingresso dos candidatos aos cursos técnicos de nível médio e de vinculação do candidato à escola.

9.2. A matrícula dos candidatos selecionados será realizada no período de **13/08/2024 a 15/08/2024**, na secretaria da unidade escolar do Sistema S que ofertará o curso, conforme indicado pelo candidato no ato da inscrição, no horário das **8 às 20 horas**.

9.2.1. É de inteira responsabilidade do candidato selecionado, dentro do número de vagas existentes, a realização da matrícula dentro do prazo estipulado no item 9.2, **não cabendo à escola a sua convocação**.

9.2.2. O candidato selecionado dentro do número de vagas existentes que não realizar a matrícula dentro do prazo estipulado no item 9.2 terá sua vaga disponibilizada para a chamada de suplentes.

9.3. Encerrado o período descrito no item 9.2, e **havendo vagas a serem preenchidas** com novas matrículas, iniciar-se-á, **a partir do dia 16/08/2024**, o período de **matrícula dos suplentes** na secretaria da escola do Sistema S que ofertará o curso pretendido, no horário das **8 às 20 horas**.

9.3.1. A unidade escolar do Sistema S é responsável pela convocação dos candidatos suplentes, efetuada mediante o envio de *e-mail*, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

9.3.1.1 Será facultada à unidade escolar do Sistema S, como procedimento complementar ao item 9.3.1, a convocação por telefone (fixo ou celular) e aplicativo de mensagens instantâneas.

9.4. O candidato que não efetuar sua matrícula no prazo estabelecido será considerado DESISTENTE e posteriormente ELIMINADO.

9.5. No ato da matrícula, o candidato classificado e seu representante legal, quando menor de 18 (dezoito) anos, deverão comparecer à secretaria da escola do Sistema S em que realizou a inscrição, apresentando a via original dos seguintes documentos:

- a)** declaração da escola ou Histórico Escolar que comprove que o candidato cursou TODO o ensino fundamental I – anos iniciais (1º ao 5º ano) e/ou ensino fundamental II (6º ao 9º ano), ou equivalente, em escola pública, **caso tenha declarado essa informação no ato da inscrição, para fins de comprovação**;
- b)** declaração expedida pela unidade escolar estadual que comprove que o candidato está matriculado e frequentando a **1ª ou a 2ª série do ensino médio regular, OU a 1ª ou a 2ª etapa da EJA/EM, no ano letivo de 2024 em instituições da rede escolar pública estadual**.
- c)** documento oficial de identidade;
- d)** CPF (em hipótese alguma poderá ser utilizado o CPF de terceiros no ato da matrícula);
- e)** comprovante de residência (conta de energia elétrica) emitida nos últimos três meses, em nome do candidato ou do seu responsável legal (caso o comprovante esteja em nome de terceiro, deverá estar acompanhado de declaração original assinada pelo titular, atestando que o candidato reside naquele endereço);
- f)** comprovante do CaDúnico (caso o estudante possua), retirado EXCLUSIVAMENTE no endereço eletrônico: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/ (somente o comprovante retirado no site será aceito);
- g)** laudo médico (original e cópia) aos candidatos portadores de necessidades educativas especiais, contendo o diagnóstico, o grau ou o nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a justificativa da



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL

necessidade do atendimento;

- h) formulário constante no Anexo V devidamente preenchido e assinado, aos candidatos que se autodeclararem Pretos, Pardos ou Indígenas;
- i) Termo de Compromisso, constante no Anexo VI, que deverá ser preenchido e assinado pelo responsável legal, quando o candidato for menor de 18 (dezoito) anos.

9.5.1. Será considerada via original aquela assinada em meio físico (documento em papel) ou aquela assinada digitalmente (documento eletrônico) em plataformas públicas ou privadas que possuam certificado digital ou legislação que ampare seu uso.

9.5.1.1. Caso o candidato opte pela apresentação da via original, assinada digitalmente, uma via deverá ser impressa e apresentada no ato da matrícula.

9.6. Para candidatos menores de 18 (dezoito) anos, será exigida a presença do responsável legal, portando documento de identidade e CPF.

9.7. Somente serão aceitas matrículas de estudantes que estejam matriculados e cursando a **1ª ou a 2ª série do ensino médio regular, OU a 1ª ou a 2ª etapa da EJA/EM, no ano letivo de 2024, em instituições da rede escolar pública estadual.**

9.8. A constatação de qualquer irregularidade na documentação do candidato implicará a sua **ELIMINAÇÃO** a qualquer tempo.

9.9. Caso o candidato, ou seu responsável legal, por motivo de força maior, não possa realizar sua matrícula, será possível designar, através de procuração reconhecida e específica para tal ato em cartório, um representante.

9.10. Caso o estudante seja civilmente capaz, nos termos da lei, ele poderá assinar o Termo de Compromisso (Anexo VI), respondendo por suas ações, sem a necessidade de um responsável legal.

9.11. O candidato que realizar matrícula e, posteriormente, independentemente do módulo que estiver cursando, desistir do curso ficará impedido de participar de outros processos seletivos para cursos técnicos ofertados pela SEDU por um período de 2 (dois) anos. Esse controle será feito pela secretaria da unidade escolar do Sistema S, através do CPF do estudante, e posteriormente informado à Gerência de Ensino Médio da SEDU, por *e-mail* ou ofício.

9.12. O estudante, mediante formalização da matrícula, poderá solicitar comprovante de matrícula, conforme Anexo VII.

9.13 - As unidades do Sistema S terão até 15 (quinze) dias letivos, após o início das aulas, para realizar a substituição de estudantes matriculados que desistirem ou que solicitarem o cancelamento de matrícula, por estudantes suplentes, segundo a ordem de classificação.

10. DO INÍCIO DAS AULAS

10.1. O calendário escolar prevê o início das aulas no dia **19 de agosto de 2024**, conforme o **Anexo I**.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição no processo seletivo traduz aceitação plena das normas do presente Edital, bem como das regras contidas no regulamento dos cursos, nos dispositivos legais e supraleais que disciplinam a oferta de vagas.

11.2. É de inteira responsabilidade do candidato a observância dos prazos estabelecidos neste Edital.

11.3. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da SEDU, podendo ser acompanhado no site www.selecaoaluno.es.gov.br.

11.4. O estudante matriculado só terá direito ao **Diploma do Curso Técnico** com a devida comprovação da **conclusão do Ensino Médio**.

11.5. O estudante deverá ser aprovado em todos os componentes curriculares dos módulos do curso e ter concluído, quando exigido, o Estágio Supervisionado, conforme estabelecido pela escola do Sistema S em que realizar o curso.

11.6. Os casos omissos serão avaliados pela comissão do processo seletivo, constituída pelos servidores da Subgerência de Educação Profissional e submetidos à apreciação superior da Gerência de Ensino Médio e, em última instância, da Subsecretaria de Educação Básica e Profissional - SEEB.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL

Vitória, 26 de julho de 2024.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL

**ANEXO I
CRONOGRAMA**

ETAPA	DATA	Local	HORÁRIO
Inscrições	29/07/2024 a 08/08/2024	No site do PRODEST www.selecaoaluno.es.gov.br	A partir das 10h no dia 29/07/2024 às 23h e 59min do dia 08/08/2024.
Divulgação do Resultado	12/08/2024	No site da SEDU www.sedu.es.gov.br e do PRODEST www.selecaoaluno.es.gov.br	A partir das 17h
Matrícula dos candidatos classificados dentro do número de vagas	13/08/2024 a 15/08/2024	Na secretaria da unidade escolar que ofertará o curso escolhido pelo candidato (o endereço consta no Anexo II)	8h às 20h
Chamada de Suplentes (só ocorrerá em caso de vacância)	A partir de 16/08/2024	Na secretaria da unidade escolar que ofertará o curso escolhido pelo candidato (o endereço consta no Anexo II).	8h às 20h
Início das aulas	19/08/2024	Na unidade escolar que ofertará o curso escolhido pelo candidato (o endereço consta no Anexo II)	Horário do curso escolhido.
Matrícula vagas remanescentes	19/08/2024 a 21/08/2024	Na secretaria da unidade escolar que ofertará o curso escolhido pelo candidato (o endereço consta no Anexo II).	8h às 20h



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL

ANEXO II
QUADRO DE VAGAS DO SISTEMA S - CONCOMITANTE
OFERTA 2024/2

MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	CURSO TÉCNICO	VAGAS	TURNO	HORÁRIO
ARACRUZ	SENAI ARACRUZ - Centro de Educação Profissional Sergio Rogério de Castro R. Ephifânio Pontin, 985 – Vila Nova, Aracruz – ES	Logística	37	Noturno	18:30 - 22:00
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	SENAI CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - Centro de Educação Profissional Áureo Vianna Mameri Av. Jones dos Santos Neves, 975 – Alto Monte Cristo, Cachoeiro de Itapemirim – ES	Desenvolvimento de Sistemas	40	Vespertino	13:30 – 17:30
	SENAC – Av. Jones dos Santos Neves, 253 - Santo Antônio, Cachoeiro de Itapemirim - ES	Segurança do Trabalho	25	Vespertino	14:00 – 18:00
	SENAC – Av. Jones dos Santos Neves, 253 - Santo Antônio, Cachoeiro de Itapemirim - ES	Desenvolvimento de Sistemas	25	Matutino	08:00 – 12:00
COLATINA	SENAI COLATINA - Centro de Educação Albano Franco Rodovia Gether Lopes de Farias, s/n, São Silvano – Colatina – ES	Mecânica	30	Matutino	07:30 – 11:30
	SENAC – Barcellos de Carvalho - R. Adauto Ribeiro, 400 - Esplanada, Colatina - ES	Desenvolvimento de Sistemas	30	Vespertino	14:00 – 18:00
LINHARES	SENAC – Rua: Governador Florentino Ávidos, 80 - andar 03, pavimento 04 – Bairro - Nossa Sra. da Conceição, Linhares - ES	Desenvolvimento de Sistemas	25	Matutino	07:30 – 11:30
	SENAC – Rua: Governador Florentino Ávidos, 80 - andar 03, pavimento 04 – Bairro - Nossa Sra. da Conceição, Linhares - ES	Desenvolvimento de Sistemas	50	Noturno	18:00 – 22:00
	SENAC – Rua: Governador Florentino Ávidos, 80 - andar 03, pavimento 04 – Bairro - Nossa Sra. da Conceição, Linhares - ES	Informática para Internet	25	Matutino	07:30 – 11:30
	SENAC – Rua: Governador Florentino Ávidos, 80 - andar 03, pavimento 04 – Bairro - Nossa Sra. da Conceição, Linhares - ES	Informática para Internet	25	Vespertino	14:00 – 18:00
	SENAC – Rua: Governador Florentino Ávidos, 80 - andar 03, pavimento 04 – Bairro - Nossa Sra. da Conceição, Linhares - ES	Informática para Internet	25	Noturno	18:00 – 22:00
	SENAC – Rua: Governador Florentino Ávidos, 80 - andar 03, pavimento 04 – Bairro - Nossa Sra. da Conceição, Linhares - ES	Segurança do Trabalho	50	Noturno	18:00 – 22:00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL

SANTA TERESA	SENAC – Rua Bernardino Monteiro, 682 - Dois Pinheiros Santa Teresa - ES	Informática	20	Vespertino	13:30 – 17:30
SÃO MATEUS	SENAI SÃO MATEUS - Centro de Educação Profissional de São Mateus R. Dom José Dalvit, 100 – Santo Antônio, São Mateus – ES	Mecânica	35	Matutino	07:30 – 11:30
	SEST-SENAT SENAT SÃO MATEUS Rua São Lucas, s/n - São Benedito, São Mateus - ES	Logística	20	Matutino	07:00 – 11:00
	SEST-SENAT SÃO MATEUS Rua São Lucas, s/n - São Benedito, São Mateus - ES	Logística	20	Vespertino	14:00 – 18:00
	SENAC – Av. Jones dos Santos Neves, 573 - Sernamby, São Mateus - ES	Desenvolvimento de Sistemas	25	Matutino	08:00 – 12:00
	SENAC – Av. Jones dos Santos Neves, 573 - Sernamby, São Mateus - ES	Segurança do Trabalho	25	Noturno	18:00 – 22:00
SERRA	SENAI SERRA - Centro de Educação Profissional Jones dos Santos Neves Av. Paulo Miguel Bohomoletz, 520 – Civit I, Serra – ES	Eletroeletrônica	40	Vespertino	13:30 – 17:30
	SENAI SERRA - Centro de Educação Profissional Jones dos Santos Neves Av. Paulo Miguel Bohomoletz, 520 – Civit I, Serra – ES	Sistemas de Energia Renovável	35	Vespertino	13:30 – 17:30
	SENAC – Av. Talma Rodrigues Ribeiro, 2881 - Portal de Jacaraípe, Serra - ES	Técnico em Informática	25	Matutino	07:00 – 11:00
	SENAC – Av. Talma Rodrigues Ribeiro, 2881 - Portal de Jacaraípe, Serra - ES	Técnico em Informática	25	Vespertino	14:00 – 18:00
	SENAC – Av. Talma Rodrigues Ribeiro, 2881 - Portal de Jacaraípe, Serra - ES	Segurança do Trabalho	30	Matutino	07:00 – 11:00
	SENAC – Av. Talma Rodrigues Ribeiro, 2881 - Portal de Jacaraípe, Serra - ES	Desenvolvimento de Sistemas	20	Matutino	07:00 – 11:00
	SENAC – Av. Talma Rodrigues Ribeiro, 2881 - Portal de Jacaraípe, Serra - ES	Desenvolvimento de Sistemas	20	Vespertino	14:00 – 18:00
VENDA NOVA DO IMIGRANTE	SENAC – Av. Domingos Perim, 988 - Venda Nova do Imigrante – ES	Programação de Jogos Digitais	25	Vespertino	13:00 – 17:00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL

VITÓRIA	SENAI VITÓRIA - Centro de Educação e Tecnologia Arivaldo Fontes Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 2235 – Bento Ferreira, Vitória – ES	Eletroeletrônica	30	Matutino	07:30 – 11:30
	SENAC – Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 2077 - Bento Ferreira, Vitória - ES	Técnico em Multimídia	25	Matutino	08:00 – 12:00
	SENAC – Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 2077 - Bento Ferreira, Vitória - ES	Segurança do Trabalho	29	Matutino	08:00 – 12:00
	SENAC – Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 2077 - Bento Ferreira, Vitória - ES	Segurança do Trabalho	25	Vespertino	13:00 – 17:00
	SENAC – Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 2077 - Bento Ferreira, Vitória - ES	Segurança do Trabalho	30	Noturno	19:00 – 22:00
	SENAC – Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 2077 - Bento Ferreira, Vitória - ES	Desenvolvimento de Sistemas	25	Matutino	08:00 – 12:00
	SENAC – Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 2077 - Bento Ferreira, Vitória - ES	Desenvolvimento de Sistemas	25	Vespertino	14:00 – 18:00
	SENAC – Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 2077 - Bento Ferreira, Vitória - ES	Desenvolvimento de Sistemas	50	Noturno	19:00 – 22:00
	SENAC – Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 2077 - Bento Ferreira, Vitória - ES	Informática para Internet	25	Matutino	08:00 – 12:00
	SENAC – Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 2077 - Bento Ferreira, Vitória - ES	Informática para Internet	50	Vespertino	14:00 – 18:00
	SENAC – Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 2077 - Bento Ferreira, Vitória - ES	Programação de Jogos Digitais	25	Matutino	08:00 – 12:00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL

ANEXO III
PERFIL PROFISSIONAL DE CONCLUSÃO

CURSO/SEDU	PERFIL PROFISSIONAL DE CONCLUSÃO CONFORME O CATÁLOGO NACIONAL DE CURSOS TÉCNICOS – CNCT - 4ª EDIÇÃO
Técnico em Desenvolvimento de Sistemas	<p>O Técnico em Desenvolvimento de Sistemas será habilitado para:</p> <ul style="list-style-type: none">• Desenvolver sistemas computacionais utilizando ambiente de desenvolvimento;• Dimensionar requisitos e funcionalidades do sistema;• Realizar testes funcionais de programas de computador e aplicativos;• Manter registros para análise e refinamento de resultados;• Executar manutenção de programas de computador e suporte técnico;• Realizar modelagem de aplicações computacionais;• Codificar aplicações e rotinas utilizando linguagens de programação específicas;• Executar alterações e manutenções em aplicações e rotinas de acordo com as definições estabelecidas;• Prestar apoio técnico na elaboração da documentação de sistemas;• Realizar prospecções, testes e avaliações de ferramentas e produtos de desenvolvimento de sistemas.
Técnico em Eletroeletrônica	<p>O Técnico em Eletroeletrônica será habilitado para:</p> <ul style="list-style-type: none">• Planejar, controlar e executar a instalação e a manutenção de equipamentos e instalações eletroeletrônicas industriais, considerando as normas, os padrões e os requisitos técnicos de qualidade, saúde e segurança e de meio ambiente;• Projetar e instalar sistemas de acionamentos, controles eletroeletrônicos e sistemas automáticos em instalações industriais.• Aplicar medidas para o uso eficiente da energia elétrica e de fontes de energias alternativas;• Realizar medições, testes e calibrações de equipamentos eletroeletrônicos e inspecionar componentes, produtos, serviços e atividades de profissionais da área de eletroeletrônica;• Reconhecer tecnologias inovadoras presentes no segmento visando ao atendimento das transformações digitais implementadas na sociedade.
Técnico em Logística	<p>O Técnico em Logística será habilitado para:</p> <ul style="list-style-type: none">• Auxiliar no planejamento, operacionalização e controle da cadeia produtiva e seu fluxo logístico;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL

	<ul style="list-style-type: none">• Executar procedimentos relacionados a suprimentos, produção, recebimento, armazenagem e distribuição de produtos, fazendo uso das tecnologias de informação e comunicação;• Identificar agentes da cadeia de suprimentos;• Elaborar relatórios operacionais para tomada de decisões.
Técnico em Mecânica	<p>O Técnico em Mecânica será habilitado para:</p> <ul style="list-style-type: none">• Programar, controlar e executar processos de fabricação mecânica para máquinas e equipamentos mecânicos atendendo às normas e aos padrões técnicos de qualidade, saúde e segurança e de meio ambiente;• Planejar, aplicar e controlar procedimentos de instalação, de manutenção e inspeção mecânica de máquinas e equipamentos;• Elaborar projetos de produtos relacionados a máquinas e equipamentos mecânicos especificando materiais para construção mecânica por meio de técnicas de usinagem, soldagem e conformação mecânica.• Realizar inspeção visual, dimensional e testes em sistemas, instrumentos e equipamentos mecânicos, pneumáticos, hidráulicos e eletromecânicos de máquinas;• Reconhecer tecnologias inovadoras presentes no segmento visando a atender às transformações digitais na sociedade.
Técnico em Multimídia	<p>O Técnico em Multimídia será habilitado para:</p> <ul style="list-style-type: none">• Desenvolver comunicação visual em meios eletrônicos, interfaces interativas, publicações digitais, animações 2D e 3D, jogos eletrônicos, web sites, web TV, TV digital e conteúdo audiovisual;• Organizar e preparar arquivos digitais para aplicações web e multimídia, animações e games;• Aplicar técnicas de tratamento de imagens estáticas e em movimento que compõem estruturas de navegação em mídias digitais;• Executar atualização de páginas web e portais.
Técnico em Programação de Jogos Digitais	<p>O Técnico em Programação de Jogos Digitais será habilitado para:</p> <ul style="list-style-type: none">• Planejar o desenvolvimento do jogo digital para multiplataformas;• Planejar as atividades de programação para o desenvolvimento do jogo digital;• Configurar e incorporar elementos multimídia à plataforma de desenvolvimento;• Desenvolver e selecionar os algoritmos e a estrutura de dados para jogos digitais;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL

	<ul style="list-style-type: none">• Programar e integrar os elementos multimídia do jogo digital para computadores, consoles e dispositivos móveis;• Programar jogos digitais multiplayer;• Realizar testes em jogos digitais;• Realizar manutenção de jogos digitais.
Técnico em Sistemas de Energia Renovável	<p>O Técnico em Sistemas de Energia Renovável será habilitado para:</p> <ul style="list-style-type: none">• Planejar, controlar e executar projetos de instalação, operação, montagem e manutenção de sistemas de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica de fontes renováveis;• Coordenar atividades de utilização e conservação de energia e fontes alternativas (energia eólica, solar e hidráulica);• Seguir especificações técnicas e de segurança na montagem de projetos de viabilidade de geração de energia elétrica proveniente de fonte eólica, solar e hidráulica em substituição às convencionais;• Desenvolver novas formas produtivas para a geração de energias renováveis e eficiência energética, bem como adotar medidas para o uso eficiente de energia elétrica;• Identificar e propor soluções para problemas de gestão energética, para questões decorrentes da geração, transmissão e distribuição de energia elétrica.
Técnico em Segurança do Trabalho	<p>O Técnico em Segurança do Trabalho será habilitado para:</p> <ul style="list-style-type: none">• Elaborar e implementar políticas de saúde no trabalho, identificando variáveis de controle e ações educativas para prevenção e manutenção da qualidade de vida do trabalhador;• Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança do trabalho;• Investigar, analisar e recomendar medidas de prevenção e controle de acidentes;• Realizar estudo da relação entre ocupações dos espaços físicos com as condições necessárias;• Promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador em seu local de atuação;• Analisar os métodos e os processos laborais;• Identificar fatores de risco de acidentes do trabalho, de doenças profissionais e de trabalho e de presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador;• Realizar procedimentos de orientação sobre medidas de eliminação e neutralização de riscos;• Elaborar procedimentos de acordo com a natureza da empresa;• Promover programas, eventos e capacitações de prevenção de riscos ambientais;• Divulgar normas e procedimentos de segurança e higiene ocupacional;• Indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção coletiva e individual contra incêndio;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL

	<ul style="list-style-type: none">• Levantar e utilizar dados estatísticos de doenças e acidentes de trabalho para ajustes das ações preventivas;• Produzir relatórios referentes à segurança e à saúde do trabalhador.
Técnico em Informática	<p>O Técnico em Informática será habilitado para:</p> <ul style="list-style-type: none">• Desenvolver sistemas computacionais utilizando ambiente de desenvolvimento;• Realizar modelagem, desenvolvimento, testes, implementação e manutenção de sistemas computacionais;• Modelar, construir e realizar manutenção de banco de dados;• Executar montagem, instalação e configuração de equipamentos de informática;• Instalar e configurar sistemas operacionais e aplicativos em equipamentos computacionais;• Realizar manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática;• Instalar e configurar dispositivos de acesso à rede e realizar testes de conectividade;• Realizar atendimento <i>help-desk</i>;• Operar, instalar, configurar e realizar manutenção em redes de computadores;• Aplicar técnicas de instalação e configuração da rede física e lógica;• Instalar, configurar e administrar sistemas operacionais em redes de computadores;• Executar as rotinas de monitoramento do ambiente operacional;• Identificar e registrar os desvios e adotar os procedimentos de correção;• Executar procedimentos de segurança, pré-definidos, para ambiente de rede.
Técnico em Informática para Internet	<p>O Técnico em Informática para internet será habilitado para:</p> <ul style="list-style-type: none">• Planejar e documentar aplicações para Web e dispositivos móveis;• Desenvolver e organizar elementos estruturais e visuais de aplicações para Web e dispositivos móveis;• Monitorar projetos de aplicações para Web e dispositivos móveis;• Estruturar e implementar banco de dados para aplicações Web;• Codificar aplicações para Web e dispositivos móveis;• Publicar e testar aplicações para Web e dispositivos móveis;• Documentar e realizar manutenção de aplicações para Web e dispositivos móveis.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL

ANEXO IV
LISTA DOS MUNICÍPIOS E BAIRROS DO
PROGRAMA ESTADO PRESENTE

MUNICÍPIO	TERRITÓRIO	BAIRROS ARQUIVO IJSN
ARACRUZ	Guaraná	Guaraná
	Bela Vista	Bela Vista
	Bela Vista	Segatto
	Bela Vista	Fátima
	Bela Vista	São Clemente
	Jacupemba	Jacupemba
	Barra Do Riacho	Barra Do Riacho
	Vila Do Riacho	Vila Do Riacho
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	Village Da Luz	Vilage Da Luz
	Village Da Luz	Alto Novo Parque
	Village Da Luz	Novo Parque
	Gilson Carone	Gilson Carone
	Monte Cristo	Monte Cristo
	Zumbi	Zumbi
CARIACICA	Bandeirantes	Maracana
	Bandeirantes	Vila Isabel
	Bandeirantes	Bandeirantes
	Bandeirantes	Ipiranga
	Bandeirantes	Loteamento Cordovil
	Bandeirantes	São Bernardo
	Bandeirantes	São Rafael
	Bandeirantes	Vale Marinho
	Bandeirantes	Vista Mar
	Castelo Branco	Jardim De Alah
	Castelo Branco	Alzira Ramos
	Castelo Branco	Castelo Branco
	Castelo Branco	Rio Marinho
	Flexal	Flexal I
	Flexal	Flexal II
	Nova Rosa Da Penha	Nova Rosa Da Penha
	Nova Rosa Da Penha	Nova Rosa Da Penha II
	Nova Rosa Da Penha	Nova Esperança
	Padre Gabriel	Padre Gabriel



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL

COLATINA	Bela Vista	Operário
	Bela Vista	Bela Vista
	Bela Vista	Santa Cecília
	Bela Vista	Por Do Sol
	Bela Vista	Jardim Planalto
	Bela Vista	São Vicente
	Bela Vista	Alto São Vicente
	Bela Vista	São Judas Tadeu
	Ayrton Senna	Vicente Suella
	Ayrton Senna	Ayrton Senna
	São Pedro	São Pedro
	Santo Antônio	Santo Antonio
	GUARAPARI	Adalberto Simao Nader
Kubitschek		Coroado
Kubitschek		Kubitschek
Jabaraí		Jabaraí
LINHARES	Planalto	Santa Cruz
	Planalto	Planalto
	Planalto	Jocafe I
	Planalto	Jocafe II
	Planalto	Nova Esperança
	Aviso	Aviso
	Interlagos	Interlagos
SÃO MATEUS	Litorâneo	Litorâneo
	Bom Sucesso	Bom Sucesso
	Bom Sucesso	Vitória
	Vila Nova	Vila Nova
	Cacique	Cacique
	Guriri	Guriri
SERRA	Carapina	André Carloni
	Carapina	Carapina Grande
	Carapina	Central Carapina
	Carapina	Jardim Carapina
	Carapina	Carapina
	Feu Rosa	Vila Nova De Colares
	Feu Rosa	Feu Rosa
	Feu Rosa	Ourimar
	Jacaraípe	Bairro Das Laranjeiras
	Jacaraípe	Residencial Jacaraípe
	Jacaraípe	São Patrício
	Jacaraípe	Enseada De Jacaraípe
	Jacaraípe	Lagoa De Jacaraípe
	Jacaraípe	São Francisco
	Jacaraípe	Costa Dourada
	Jacaraípe	Estância Monazítica
	Jacaraípe	Jardim Atlântico
	Jacaraípe	Parque Jacaraípe
Novo Horizonte	Novo Horizonte	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL

	Planalto Serrano	Campinho Da Serra II
	Planalto Serrano	Planalto Serrano
	Planalto Serrano	Campinho Da Serra I
VILA VELHA	Santa Rita	Pedra Dos Búzios
	Santa Rita	Zumbi Dos Palmares
	Santa Rita	Ilha Da Conceição
	Santa Rita	Santa Rita
	Santa Rita	Vila Garrido
	Santa Rita	Primeiro De Maio
	Santa Rita	Alecrim
	São Torquato	Argolas
	São Torquato	Cobi De Cima
	São Torquato	Cobi De Baixo
	São Torquato	Chácara Do Conde
	São Torquato	Sagrada Família
	São Torquato	São Torquato
	Soteco	Divino Espírito Santo
	Soteco	Ilha Dos Aires
	Soteco	Cristóvão Colombo
	Soteco	Boa Vista I
	Soteco	Boa Vista II
	Soteco	Soteco
	Soteco	Vista Da Penha
	Terra Vermelha	Cidade Da Barra
	Terra Vermelha	Riviera Da Barra
	Terra Vermelha	Vinte E Tres De Maio
	Terra Vermelha	Barramares
	Terra Vermelha	Residencial Jabaeté
	Terra Vermelha	João Goulart
	Terra Vermelha	Morada Da Barra
	Terra Vermelha	Normilia Da Cunha
	Terra Vermelha	São Conrado
	Terra Vermelha	Terra Vermelha
Terra Vermelha	Ulisses Guimarães	
VITÓRIA	Piedade	Piedade
	Piedade	Moscoso
	Piedade	Capixaba
	Piedade	Fonte Grande
	Bairro Da Penha	Itararé
	Bairro Da Penha	Bonfim
	Bairro Da Penha	Bairro Da Penha
	Bairro Da Penha	Sao Benedito
	Bairro Da Penha	Gurigica
	Bairro Da Penha	Consolação
	Santo Antônio	Bela Vista



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL

	Santo Antônio	Santo Antônio
	Santo Antônio	Inhangueta
	Ilha Do Príncipe	Ilha Do Príncipe
	Ilha Do Príncipe	Vila Rubim
	São Pedro	Condusa
	São Pedro	Redenção
	São Pedro	São José
	São Pedro	Conquista
	São Pedro	Ilha Das Caieiras
	São Pedro	Nova Palestina
	São Pedro	Resistência
	São Pedro	Santo André
	São Pedro	São Pedro
	São Pedro	Santos Reis



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL

ANEXO V
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, CPF nº _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, declaro para o fim específico de atender aos itens do Edital de Processo Seletivo nº ____/2024, para ingresso em curso técnico concomitante ofertado pela SEDU em parceria com o Sistema S, que sou:

- Preto(a)
 Pardo(a)
 indígena

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) às penalidades legais.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Estudante



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL

ANEXO VI
TERMO DE RESPONSABILIDADE DO ESTUDANTE

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, adiante denominada CONCEDENTE, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 27.080.563/0001-3, com sede na Av. César Hilal, 1.111 – Santa Lúcia – Vitória- ES – 29.056.085, representada legalmente pelo (a) Gestor (a) Escolar, Senhor (a) _____, e

estudante do CURSO TÉCNICO CONCOMITANTE, ofertado pelo _____ em parceria com a SEDU, estudante, brasileiro, CPF/MF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado a _____ (Rua/nº/Bairro/Município/CEP) _____

resolvem celebrar o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE, com base na Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Lei nº 9394/1996, como nos demais instrumentos normativos pertinentes, que se regerá na forma dos critérios:

a) este instrumento tem por objeto a concessão de vaga para curso Técnico de Nível Médio em _____ na unidade do Sistema S _____

situada no município para o qual o estudante foi classificado através de Processo Seletivo do Edital nº _____/2024;

b) o CURSO TÉCNICO CONCOMITANTE destina-se aos estudantes que estejam cursando a _____ª série do ensino médio _____;

c) o estudante deverá obter frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas, conforme legislação;

d) o estudante que abandonar/evadir ou desistir do curso ficará impossibilitado de participar dos Processos Seletivos referentes a Cursos Técnicos por um período de 2 (dois) anos a contar da data de abandono/evasão ou desistência;

e) o estudante deverá obter aprovação integral nas disciplinas que compõem o currículo do curso técnico;

f) o estudante deverá manter-se adimplente com seus compromissos escolares e disciplinares na instituição de ensino;

g) o estudante deverá comparecer aos eventos promovidos pela instituição que enriqueçam o seu desempenho escolar;

h) o estudante deverá apresentar ao _____ justificativa por escrito no caso de desistência;

i) a matrícula do estudante será cancelada automaticamente caso seja comprovada a falsidade na prestação das informações necessárias à inscrição no Curso Técnico Concomitante sob pena de responder a processo judicial;

j) o estudante deverá apresentar à Escola atestado médico, no caso de doença com afastamento prolongado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

k) outros quesitos que forem indicados pela SEDU/SEEB/GEM.

_____, (ES) _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Estudante

Assinatura do(a) Responsável



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL

ANEXO VII
COMPROVANTE DE MATRÍCULA

Eu, _____, servidor (a) da unidade do _____, na função de _____, informo que realizei a matrícula do estudante _____, no curso técnico em _____, ofertado na forma concomitante, seguindo de forma fiel o Edital SEDU nº ____/2024.

Em ____/____/2024.

Assinatura do(a) Servidor(a)